



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de setembro de 2006 * nº 1026 * Pág 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.850, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PADRE MANOEL DA NÓBREGA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PADRE MANOEL DA NÓBREGA, sem fins lucrativos, localizada na Rua Dr. João Soares da Costa, s/nº, no Bairro de Cruz das Armas, na cidade de João Pessoa, nesta capital, fundada em 03 de janeiro de 2005, e devidamente registrada no CNPJ sob o nº 08.002.490/0001-77.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.851, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ESPÍRITA PARAIBANA.

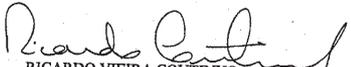
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública Municipal a FEDERAÇÃO ESPÍRITA PARAIBANA, localizada na Av. General Bento da Gama nº 555, Bairro da Torre – João Pessoa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CENTRAL DE VOLUNTARIADO DA PARAÍBA – CVP E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

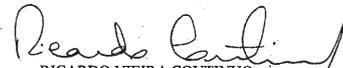
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a CENTRAL DE VOLUNTARIADO DA PARAÍBA – CVP, sem fins lucrativos, localizada na Rua Ábdiás Gomes de Almeida nº 800, Mesanino II, Setor C, Box 100, Bairro de Tambauzinho, na cidade de João Pessoa, nesta Capital, fundada em 1º de agosto de 2005, e devidamente registrada no CNPJ sob o nº 07.644.739/0001-85.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.853, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Deputado ADEMAR TEOTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Deputado ADEMAR TEOTÔNIO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.854, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Professor LENILDO CORREIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Professor LENILDO CORREIA DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA SEVERINO FELICIANO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

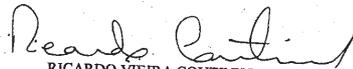
Art.1º Fica denominada de Rua SEVERINO FELICIANO DA SILVA, artéria pública desta Cidade, ainda sem denominação oficial, localizada no Setor 039, Quadra 197, na Rua perpendicular as Ruas Universitário Janser Nóbrega de Araújo e José Vasconcelos de Carvalho, no Bairro Ernesto Geisel, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.856, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVEIRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVEIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.857, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA GENERINA GOMES DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua GENERINA GOMES DA SILVA, uma das artérias públicas localizada no Loteamento Jardim Europa, no Bairro Ernesto Geisel, na cidade de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.858, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

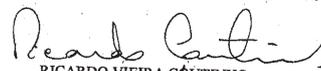
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, a via localizada no Bairro dos Estados, paralela a rua João Teixeira de Carvalho, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Motorista IRACTAN ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

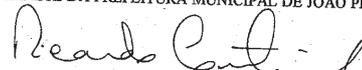
Art.1º Fica denominada de Rua Motorista IRACTAN ALVES DOS SANTOS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de trinta dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

LEI Nº 10.860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE MELO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

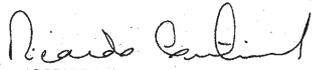
Art.1º Fica denominada de Rua FRANCISCO DE MELO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, localizada no Conjunto Valentina de Figueiredo, Monsenhor Magno, paralela com a rua Frei Damião, esquina com a Rua Dom Helder Câmara, Condomínio Vilage do Sol, lote 352, nesta Capital.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de trinta dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MAR VERMELHO, UMA DAS
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

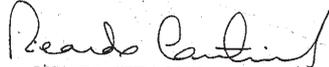
Art.1º Fica denominada de Rua MAR VERMELHO, uma das artérias localizada no Conjunto Vale Verde, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA SERMÃO DA
MONTANHA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS
DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

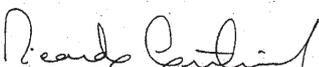
Art.1º Fica denominada de Rua SERMÃO DA MONTANHA, uma das artérias localizada no Conjunto Vale Verde, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA PENTECOSTE, UMA DAS
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua PENTECOSTE, uma das artérias localizada no Conjunto Vale Verde, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.864, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ARCA DE NOÉ, UMA DAS
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua ARCA DE NOÉ, uma das artérias localizada no Conjunto Vale Verde, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARIA AURELIANO
CÂNDIDO DE SOUSA, UMA DAS ARTÉRIAS
PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua MARIA AURELIANO CANDIDO DE SOUSA, em Muçumagno, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, sob código 079/42.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de trinta dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA GERMINIANO LEITE SOBRINHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

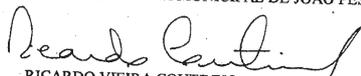
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua GERMINIANO LEITE SOBRINHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Decreto Nº 5.727, de 11 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 082842/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	33.000,00
04.128.5001 - 2746 - Formação, Capacitação e Treinamento dos Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
21.103 - Secretaria-Executiva de Turismo	
23.695.5036 - 2114 - Participação nas Principais Feiras, Congressos, Workshops e Eventos Turísticos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23.695.5072 - 2169 - Promoção e Apoio a Eventos Técnicos e Científicos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23.695.5073 - 2187 - Ações de Sensibilização da Atividade Turística	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
23.695.5093 - 1096 - Implantação de Postos de Atendimento	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL	127.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	

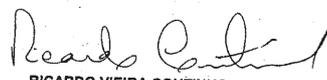
R\$

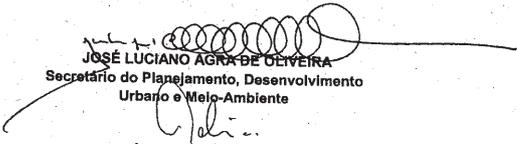
04.128.5001 - 2746 - Formação, Capacitação e Treinamento dos Recursos Humanos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
04.126.5001 - 1171 - Geoprocessamento	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
04.126.5001 - 2704 - Gestão dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
21.103 - Secretaria-Executiva de Turismo	
23.695.5098 - 1095 - Indicadores do Turismo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23.695.5098 - 2237 - Pesquisas Periódicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
23.695.5093 - 1091 - Disque Turismo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23.695.5080 - 1147 - Temas Regionais no Mobiliário Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
23.695.5036 - 2133 - Participação em Feiras Internacionais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.000,00
23.695.5056 - 1033 - Criação e Produção de Campanha Promocional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23.695.5056 - 1164 - Manual do Operador Turístico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
23.695.5056 - 2148 - Promoção de Famtour	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
23.695.5073 - 2191 - Incentivo ao Programa de Conscientização Turística	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23.695.5081 - 1077 - Criação de um Banco de Dados	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
23.695.5081 - 2633 - Atualização e Manutenção do Inventário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL	127.000,00

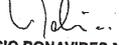
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de setembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
 Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.728/2006

DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO - FUNHAB, PARA GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 59, e inciso V, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa (PB), espelhado no art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, assim como estatuído no art. 12 da Lei Municipal nº 7.760, de 27 de dezembro de 1994;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - COMHAB, o Conselho Gestor para gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Fomento à Habitação Social.

Art. 2º A composição do Conselho Gestor de que trata o artigo 1º será de 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal e escolhidos por indicação das seguintes representações:

I - 01 (Um) pelo segmento das Organizações Comunitárias que compõem o COMHAB e o respectivo suplente;

II - 01 (Um) pela Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMAHB e o respectivo suplente;

III - 01 (Um) pela Secretária de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAN e o respectivo suplente;

IV - 01 (Um) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e o respectivo suplente.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo (*) Secretário (*) Municipal de Habitação Social.

§ 2º O (a) Presidente do Conselho Gestor terá direito a voto e, em caso de empate, declarará o voto de qualidade.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMAHB, proporcionar ao Conselho Gestor as condições necessárias para o seu efetivo funcionamento.

Art. 3º O Conselho Gestor elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, estabelecendo suas competências e formas de funcionamento, o qual será publicado na forma de Resolução pelo respectivo Conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 Setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

Decreto Nº 5.729, de 13 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 083372/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria-Executiva do Meio-Ambiente	
12.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.500,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	76.500,00

12.105 - Divisão do Parque Arruda Câmara	
18.122.5297 - 2540 - Manutenção do Zoo e Parque Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	141.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

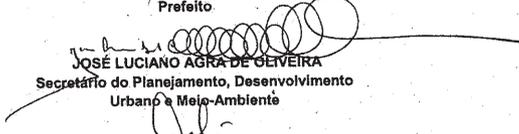
12.000 - Secretaria-Executiva do Meio-Ambiente	
12.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
18.542.5348 - 2651 - Plano Diretor do Meio-Ambiente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
18.541.5293 - 2537 - Operacionalização do CONAM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
18.541.5348 - 2688 - Plano Diretor do Parque Zoológico	
Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas	
18.541.5298 - 2541 - Zoonamento Ambiental	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
18.541.5366 - 2706 - Horto Florestal de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL	141.000,00

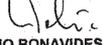
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de setembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
 Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.730, de 15 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084308/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	31.340,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	34.700,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.270,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.950,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL	223.260,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.101 - Assessoria Superior	
R\$	
04.122.5051 - 2158 - Assessoria Especializada e Consultoria Técnica	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.340,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.200,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	5.000,00
02.102 - Assessoria Militar	
06.122.5375 - 2712 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.19 - 00 - Auxílio-Fardamento	4.500,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.400,00
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Cáter Publico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.200,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.100,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	5.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	77.350,00
19.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	1.000,00
04.126.5001 - 2607 - Execução dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.270,00
02.105 - Coordenadoria-Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil	
08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	10.000,00
08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	5.000,00
02.106 - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres	
08.244.5077 - 2745 - Assistência Imediata às Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
08.244.5070 - 2744 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais Promovendo os Direitos e Deveres Femininos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	6.800,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
11.128.5069 - 2742 - Qualificação de Profissionais Atuantes na Rede Pública	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
TOTAL	223.260,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.731, de 15 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084253/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
R\$	
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL	780.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

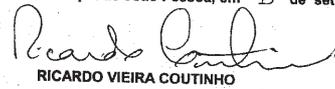
08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
R\$	
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
15.452.5020 - 2099 - Conservação de Vias e do Mobiliário Urbano	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.122.5323 - 2615 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	18.000,00
15.452.5020 - 2046 - Fiscalização Eletrônica	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
15.452.5020 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

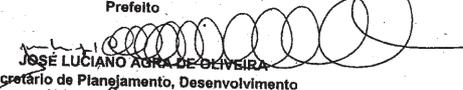
15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
TOTAL	780.000,00

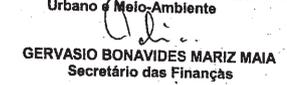
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.732, de 15 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 081743/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.106 - Centro de Treinamento	
TOTAL	R\$ 49.300,00
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamentos de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.300,00
TOTAL	49.300,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
TOTAL	R\$ 9.900,00
04.122.5001 - 2162 - Implantação do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Desenvolvimento dos Servidores Municipais	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
04.122.5001 - 2183 - Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.900,00
04.122.5001 - 2184 - Comitê Bipartite de Gestão Funcional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.900,00

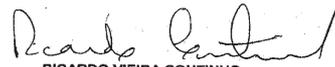
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00

06.103 - Divisão de Finanças	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	49.300,00

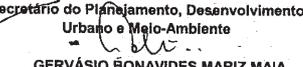
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.733, de 15 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084301/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
TOTAL	R\$ 50.000,00
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

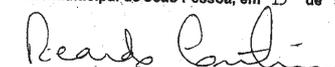
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

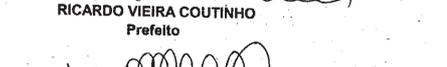
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
TOTAL	R\$ 50.000,00
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.734, de 15 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de

2005, combinado com o artigo 6º, § 1º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084245/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistencial Social	
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
08.242.5154 - 2721 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
TOTAL	320.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistencial Social	
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.50.41 - 27 - Contribuições	100.000,00
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
08.243.5160 - 2719 - Manutenção do CREI	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	80.000,00
TOTAL	320.000,00

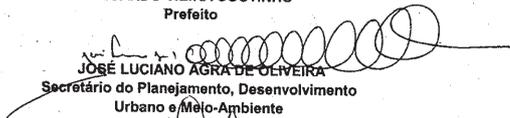
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2006



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.735, de 15 de setembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 083177/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
TOTAL	255.000,00

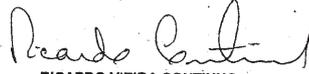
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
10.122.5037 - 2107 - Gestão de Pessoas	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10.128.5081 - 2111 - Humanização	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	94.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	50.000,00
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.131.5037 - 2106 - Gestão da Informação	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL	255.000,00

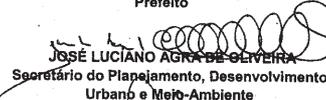
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2006



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

MENSAGEM Nº 046/06
Em 11 DE SETEMBRO DE 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do Art. 35, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em simetria com o que dispõe o § 12 do Art. 62, e § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi **Vetar Totalmente**, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão constante do Autógrafo nº 143/2006, originário da Medida Provisória nº 010, de 01 de abril de 2006, que "Disciplina o pagamento de vencimentos inferiores ao salário mínimo dos servidores da Administração Direta e Indireta, reajusta os vencimentos dos servidores do Grupo Magistério, ANS e ASP, incorpora o abono provisório concedido pela Lei nº 10.500, de 2005, ao vencimento básico".

RAZÕES DO VETO

A atual gestão à frente da Prefeitura Municipal de João Pessoa vem se pautando pelo atendimento as demandas do povo pessoense, zelo aos recursos públicos e com a maturidade de respeitar a ordem jurídica em vigor no País, edificada e moldada pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como a legislação infraconstitucional.

Por essas razões, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei de Conversão originária da Medida Provisória nº 10, de 01 de abril de 2006, que "Disciplina o pagamento de vencimentos inferiores ao salário mínimo dos servidores da Administração Direta e Indireta, reajusta os vencimentos dos servidores do Grupo Magistério, ANS e ASP, incorpora o abono provisório concedido pela Lei nº 10.500, de 2005, ao vencimento básico", devido a uma supressão ao Art. 6º, e ao seu respectivo parágrafo único, praticada pela decisão política, e não jurídica, da maioria dos membros da Câmara dos Vereadores desta Capital.

Não bastou o argumento de que o Chefe do Poder Executivo estava garantindo aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas, um aumento real aos seus vencimentos e proventos, dentro dos limites de caixa do Tesouro Municipal, aumento este que há anos essas categorias não tinham, por percebê-lo em forma de abono.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **SEVERINO PAIVA**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
Nesta cidade

Desrespeitando a Carta Magna do País, a Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, que haviam jurado respeitar-la e cumpri-la, e ao próprio Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores de oposição à Administração Municipal decidiram apresentar uma emenda supressiva que resultaria em aumento de despesa para a folha de pagamento dos servidores municipais, desfigurando todo o corpo da Medida Provisória nº 10, de 2006.

A afronta à ordem jurídica, de que falei anteriormente, pode ser observada quando olhamos para o que determina o Art. 63, inciso I, da Constituição Federal:

"Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º";

No Art. 33, inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa:

"Art. 33. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado, neste caso, os projetos de leis orçamentárias";

Por fim, ao Art. 163, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa:

"Art. 163. Destinam-se os projetos:

§ 2º Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, salvo os Projetos de Leis orçamentários, e nem nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal".

Como se pode ver, os Vereadores de oposição à Administração Municipal não podiam aprovar, sequer apresentar, emenda parlamentar que resultasse em aumento de despesa nos projetos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, por colidir com as normas constitucionais e legais da nossa ordem jurídica.

A emenda supressiva ao Art. 6º e seu parágrafo único, votada e aprovada pelos Vereadores da oposição, desfigurou o conteúdo original da Medida Provisória nº 9, de 2006, aumentando a folha de pagamento dos servidores públicos do Município de João Pessoa em R\$ 345.274,89 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais, oitenta e nove centavos) mensais e R\$ 4.448.366,66 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) anuais.

Ao julgar um caso semelhante que ocorreu no Estado de Alagoas, quando Deputados Estaduais apresentaram emenda supressiva em projeto de iniciativa do Governador daquele Estado sobre aumento de servidores, o Supremo Tribunal Federal assim se posicionou, por unanimidade:

ADI-MC 2118 / AL - ALAGOAS
MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Relator(a): Min. OCTAVIO GALLOTTI
Julgamento: 23/03/2000 Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação: DJ 22-09-2000 PP-00069 EMENT VOL-02005-01 PP-00058

Parte(s)
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENTA

EMENTA: Desfiguração, mediante emenda supressiva, de projeto de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, de modo a gerar aumento de despesa com pessoal, e sua antecipação em relação ao previsto na mensagem. Relevância da arguição de ofensa ao disposto no art. 63, I, da Constituição Federal.

Indexação

CT0967, PODER EXECUTIVO, PROCESSO LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI, SERVIDOR PÚBLICO, PROJETO, ABONO, CRIAÇÃO, ENCARGOS FINANCEIROS, PARCELAMENTO, PREVISÃO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EMENDA PARLAMENTAR, SUPRESSÃO, PROJETO, EQUAÇÃO FINANCEIRA, EQUILÍBRIO, ALTERAÇÃO, DESPESA LÍQUIDA, AUMENTO, MEDIDA CAUTELAR, DEERIMENTO

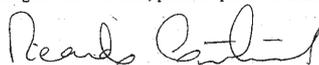
Legislação
LEG-FED CF ANO-1988
ART-00063 INC-00001
CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEG-EST LEI-006121 ANO-1999
ART-00002 ART-00003 PAR-00002 ART-00005
ART-00006
(AL).

Observação

Votação: Unânime.
Resultado: Deferida.
N.PP.: (13). Análise: (CTM). Revisão: (RCO/AAF).
Inclusão: 24/11/00, (MLR)

Diante dos motivos expostos, por ter desfigurado o conteúdo da Medida Provisória que concedia aumento aos servidores públicos municipais, não me restou outra alternativa senão vetar totalmente o presente Projeto de Lei de Conversão, por considerar que foi inconstitucional a supressão do Art. 6º e seu parágrafo único do PLC, praticado pelos Vereadores de oposição dessa Augusta Casa Legislativa.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 047 / 2006

De 11 de setembro de 2006.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa egrégia Câmara Legislativa a presente Medida Provisória que "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCORPORA ABONO CONCEDIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.500, DE 11 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", usando das prerrogativas que me são conferidas pelo inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 62, da Constituição Federal de 1988, com a nova redação atribuída pela EC nº 32, de 11.09.2001.

Como é corrente, o Chefe do Executivo Municipal editou as medidas provisórias nºs 09 e 010/2006 reajustando os vencimentos dos servidores efetivos municipais. Por duas vezes consecutivas, a bancada de vereadores de oposição alterou a redação original comprometendo o conteúdo da medida ao gerar aumento de despesa na ordem de R\$ 345.274,89 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mensal, totalizando o valor global anual de R\$ 4.448,66 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Ambas as emendas foram integralmente vetadas em razão da flagrante inconstitucionalidade por vício de iniciativa, especificamente afronta aos artigos 63, I, Constituição Federal de 1988, art. 33 da Lei Orgânica Municipal e 163, § 2º do Regimento Interno.

Caso semelhante foi objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal - STF em ADIN patrocinada pelo Estado de Alagoas, com a seguinte ementa:

EMENTA: Desfiguração, mediante emenda supressiva, de projeto de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, de modo a gerar aumento de despesa com pessoal, e sua antecipação em relação ao previsto na mensagem. Relevância da arguição de ofensa ao disposto no art. 63, I, da Constituição Federal. ADI-MC 2118/AL - ALAGOAS. MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RELATOR (a): Min. OCTAVIO

À sua Excelência
Vereador **SEVERINO PAIVA**
Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a

GALLOTTI. Julgamento: 23/08/2000. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJ 22-09-2000 PP-00069 EMENT VOL-02005-01 PP-00058. Parte(s) REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO ALAGOAS. REQDO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Todavia, à espera por um pronunciamento judicial poderá causar danos irreparáveis ou de difícil reparação: aos servidores municipais, ao considerar a possibilidade concreta dos próximos pagamentos acontecerem sem os devidos reajustes, por ausência de previsão legal.

Por força dessa inofismável conclusão, visando resguardar os interesses dos servidores efetivos do Município e preservar o equilíbrio das finanças públicas da Edilidade, e dentre as escolhas convenientes e possíveis, outra mais adequada não há, senão a publicação de uma terceira medida provisória versando sobre o assunto, ante o ateste de que impedimento de ordem legal não há.

Neste diapasão, a doutrina constitucional contemporânea pacificou o entendimento de ser possível aos Municípios editar medidas provisórias, assim como suas reedições, observadas as limitações previstas no art. 32 da Constituição Federal.

De sorte, assim se pronunciou o egrégio Supremo Tribunal Federal - STF:

- STF DECIDE QUE ESTADOS PODEM EDITAR MEDIDAS PROVISÓRIAS - As famosas (MP's) Medidas Provisórias, agora legalmente também poderão ser editadas pelos Estados. Com este entendimento, em 16/08/2006, o Supremo Tribunal Federal, julgou pela possibilidade dos Estados emitirem medidas provisórias, pois segundo a relatora, Ministra Ellen Gracie, na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 2.391, ajuizada pelo PT em

2.001, questionando o dispositivo da Constituição do Estado de Santa Catarina que previa a possibilidade do governador editar medidas provisórias, é perfeitamente constitucional, visto que a Constituição Federal não proíbe que os estados editem MP's. Ellen Gracie concluiu seu voto, no sentido da constitucionalidade da adoção de medidas provisórias pelos estados, "com a condição inafastável de que este instrumento esteja expressamente previsto na Constituição Estadual e nos mesmos moldes impostos pela Constituição Federal, tendo em vista a necessidade da observância simétrica do processo legislativo federal". Seu voto fora acompanhado pelos demais ministros, exceto o ministro Carlos Ayres Britto. O ministro Gilmar Mendes foi impedido de votar por ter atuado como advogado-geral da União na época. Isto com certeza, deverá também ser extensivo aos Municípios, desde que esteja previsto nas respectivas

Constituições Municipais, ou seja, suas Leis Orgânicas. (ADI 2.391).

Observa-se que a presente Medida Provisória atende, de forma gradual, à decisão do Governo Federal em estabelecer o piso salarial mínimo nacional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Assim, essa decisão contempla com a melhoria salarial os servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que serão beneficiados com o reajuste do piso salarial no valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), declarando para todos os efeitos, que o menor vencimento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta passa a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), inclusive os prestadores de serviço.

De igual meio, visa a consubstanciar atos concretos da realização de uma política de pessoal traçada pela atual administração, com o devido respeito que deve ser dispensado àqueles que compõem o quadro de servidores do Município, considerando que a história da política salarial municipal revela que poucas administrações anteriores conseguiram equiparar o vencimento básico ao salário - mínimo nacional.

Destarte, passados pouco mais de 17 (dezessete) meses da atual gestão à frente da administração municipal, inobstante todos os percalços encontrados que dificultam o equilíbrio financeiro do Município, o Chefe do Executivo Municipal tem a honra de anunciar o segundo reajuste salarial da atual gestão.

Percebemos que a inflação acumulada no período de 17 (dezessete) meses fechou no índice de pouco mais de 6% (seis por cento). Todavia, apenas o reajuste concedido no mês de maio do ano passado, na forma de abono, superou a inflação acumulada até o presente, considerando que aquela época o percentual de reajuste foi de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) para os servidores do quadro efetivo alcançando inativos e pensionistas, ressaltando os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Educação que obtiveram percentual superior a 12% (doze por cento).

No caso presente, está se concedendo reajuste linear de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento). Contudo, em algumas situações o reajuste real será de até 38% (trinta e oito por cento). Exemplificando: Grande número de servidores percebe vencimento de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e com a equiparação para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) receberão R\$ 101 (cento e um reais) de aumento salarial, representando percentual superior a 38% (trinta e oito por cento), sem apontar, ainda, o reajuste linear de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento).

A política salarial do governo se registra dentro de uma lógica administrativa que visa priorizar o servidor na sua base, ao proclamar que nenhum servidor público municipal, inclusive prestador de serviço, perceberá a título de vencimento, valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Para tanto, incorpora ao vencimento dos servidores o abono salarial concedido em maio de 2005 e aplica percentual linear de reajuste de 5,53%

(cinco vírgula cinquenta e três por cento) aos proventos básicos dos inativos e pensionistas.

Por outro modo, o reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) contempla os servidores integrantes do Grupo MAG, ANS e ASP, percentual este correspondente à reposição salarial da inflação acumulada no período de janeiro a dezembro/2005 verificada através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, verificado pelo IBGE, incidente sobre o valor do vencimento equiparado ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

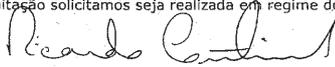
Entretantes, para efeito do que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que o impacto financeiro da medida ora apresentada está orçado em torno de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), anual, equivalente a 13 (treze) meses de salários.

A relevância da Medida Provisória é indiscutível.

Do ponto de vista jurídico, a edição da presente Medida Provisória não viola qualquer dispositivo constitucional, pois quanto ao princípio da legalidade tem força de lei, estando, portanto, suprida tal exigência.

Num primeiro momento a edição da presente Medida tem como foco a necessidade urgente de equiparar o vencimento dos servidores ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que por si só caracteriza os requisitos da relevância e urgência exigidos para edição de Medida Provisória, objetivando não prejudicá-los, uma vez que a medida provisória tem força de lei e retroage a 1º de abril corrente.

São essas, pois, Senhor Presidente, as razões que nos fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a anexa Medida Provisória, cuja tramitação solicitamos seja realizada em regime de urgência.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 012 /2006 De 11 de SETEMBRO de 2006.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCORPORA ABONO CONCEDIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.500, DE 11 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município, em simetria com o art. 62, da Constituição Federal de 1988, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta, o abono concedido pela Lei Municipal nº 10.500, de 11 de julho de 2005.

Art. 2º O menor vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive os prestadores de serviço, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ficando os adicionais, gratificações e demais acréscimos pecuniários desvinculados, em absoluto, do vencimento básico.

Parágrafo Único. Para efeito de aplicação da vedação prevista no caput deste artigo, *in fine*, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, através de ato normativo específico, fixar padrões de adicionais e gratificações, ordenados hierarquicamente, ponderando, em cada caso, a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e a peculiaridade das funções desempenhadas.

Art. 3º Ao vencimento básico dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, integrantes do MAG, Magistério - Atividade de Nível Superior - ANS e ASP - Atividade de Saúde Pública ficam garantidas a incorporação do abono de que trata o art. 1º desta Medida Provisória e a aplicação do reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento).

Parágrafo Único. Na hipótese do percentual de que trata o caput deste artigo não alcançar o valor do menor vencimento estabelecido no art. 2º, fica assegurado à equiparação ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica assegurado aos agentes de trânsito e fiscais de transportes lotados na Superintendência de Transportes e Trânsito - SITRANS, vencimento mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de reajuste de 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três por cento), observada a vedação estatuída na parte final do art. 2º.

Parágrafo Único. Aos demais servidores lotados na autarquia municipal especificada no caput do presente artigo, cujo vencimento seja superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica assegurado reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), aplicando-se a desvinculação contida na parte final do art. 2º.

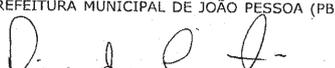
Art. 5º Fica concedido reajuste salarial de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) aos inativos e pensionistas, incidente sobre os proventos básicos.

Parágrafo Único. Na hipótese do percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) não for suficiente para equiparar os proventos básicos ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica garantida a sua equiparação.

Art. 6º Excetua-se à categoria dos engenheiros integrante da Administração Direta e Indireta a aplicação do reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) e a incorporação do abono previsto no art. 1º da presente Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória retroage seus efeitos a 1º de abril de 2006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), em 11 de setembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

FORTARIA Nº 622/06

De 13 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO a existência de várias Leis e Decretos na legislação do Município de João Pessoa, com dispositivos conflitantes entre si, que prejudicam a aplicação da política municipal de habitação;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir num único Estatuto Jurídico toda a legislação de Habitação do Município de João Pessoa;

R E S O L V E:

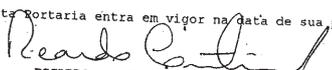
Art. 1º COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DAS LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS SOBRE HABITAÇÃO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UMA LEGISLAÇÃO ÚNICA SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Art. 2º A Comissão mencionada no art. 1º será composta pelos seguintes membros: EMÍLIA CORREIA LIMA, Secretária Municipal de Habitação Social; FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO, Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política; GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Procurador-Geral do Município de João Pessoa; DOURACI VIEIRA DOS SANTOS, Secretária do Desenvolvimento Social; JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA AGRA, Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Comissão Especial será assessorada pela seguinte Equipe Técnica: Jéssica de Lima Bezerra e Marcela Turczinski Gadelha (SEM HAB), Waldir Porfírio da Silva e Isabella Gondim do Nascimento Aires (SEGAP), Ricardo Figueiredo Moreira (PROGEM), José Martins de Lima (SEDES), e Desival Alexandre da Silva (SEPLAN).

Art. 3º Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

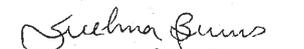

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 350/2006
Em, 11 de setembro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 070432/06-PMJP.

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPM, com ônus, a servidora MONICA MARIA TRAJANO DO REGO, matrícula n.º 12.724-8, Classificação Funcional 1.03.01.1.5, ADMINISTRADOR, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2006

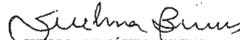

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 176/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
047408/06	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	17.224-3	SEDEC-Secretaria de Educação e Cultura	SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente
047408/06	MERILAND DE SOUZA CUNHA	27.405-4	SEDEC-Secretaria de Educação e Cultura	SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente
047408/06	GILSON DE CASTRO VIEIRA	18.463-2	SEDEC-Secretaria de Educação e Cultura	SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente

Em, 14 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

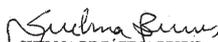
REPUBLICADO POR INCORRÇÃO
Publicado no Semanário Oficial n.º 1018 de 10 a 22/07/06

EXPEDIENTE N.º 254/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
080873/06	LUCIA DO NASCIMENTO	24.472-4	SEDEC	06 MESES
073079/06	CLAUDIA CRISTINA T.M. FREITAS	25.931-4	SEDEC	01 ANO

Em, 11 de setembro de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 351/06

Em, 13 de setembro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 080508/06 - PMJP.

R E S O L V E autorizar a desavergação do período de licença especial convertido em tempo de serviço, pelo servidor GILSON DOMINGUES ALVES, matrícula n.º 04.208-1, referente ao 1º e 2º decênios, averbado através do processo n.º 01748/98, publicado no Semanário Oficial n.º 626 de 01/01 a 07/01/1998, concedendo o direito de gozar as referidas licenças pelo prazo de 350 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei n.º 2.380/79.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 352/2006
Em, 13 de setembro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 081574/06-PMJP.

R E S O L V E retificar o tempo de serviço averbado através do Processo n.º 015061/1988, fornecido através de Certidão da Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB, de 18/10/1988, da servidora RITA LEITE DA CRUZ, matrícula n.º 18.999-5, de 05 anos, 03 meses e 10 dias, para 05 (cinco) anos, de acordo com documentação comprobatória, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 354/06
Em, 15 de setembro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/081246 e Ofício n.º 388/2006 - PTRE/SRH/COPE/SINAP, de 22/08/2006,

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus, a servidora LINDAURA PEDRO LEMOS, matrícula 12.577-6, Escrivã, lotada na Secretaria da Transparência Pública, até 9 de setembro de 2007.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 255/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
082000/06	VALDEREZE ALVES DE LUNA	23.428-1	SEAD-Secretaria de Administração	SEDEC-Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Em, 11 de setembro de 2006

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 258/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
080638/06	JOSE FLORENCIO DA SILVA	18.647-3	SETUR	88/89-89/90-93/94-94/95-96/97	300

Em, 13 de setembro de 2006

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 256/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
080864/06	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO	23.192-4	SEDEC	Classe B, nível III P/ classe B, nível V
080644/06	MARIA CELI FARIAS DE M. MEDEIROS	28.419-0	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
031162/06	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	28.252-9	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
079544/06	MARIA IZIDRO DA SILVA	23.470-2	SEDEC	1.11.04.1.4 P/ 1.11.04.2.1
080408/06	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	28.463-7	SEDEC	1.11.01.2.2 P/ 1.11.01.3.1
079938/06	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	18.824-7	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
079929/06	CLEIDIVANE MARQUES B. DE MOURA	30.764-5	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1

Em, 13 de setembro de 2006

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina da Administração

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Termo de Rescisão do Convênio SEMAM nº 03/2006, celebrado entre a Secretaria Executiva do Meio Ambiente e a Congregação Holística da Paraíba – Escola Viva Olho do Tempo – CHP – EVOT, na Forma Abaixo:

A Secretaria Executiva do Meio Ambiente – SEMAM, representada pelo seu Titular Dr. Antonio Augusto de Almeida e a Congregação Holística da Paraíba – Escola Viva Olho do Tempo – CPH-EVOT, representada por sua Diretora Presidente, considerando as razões expostas no ofício nº 78/06, de 07 de agosto de 2006, da CHP-EVOT, entre as quais a dificuldade de ordem normativa apontada pela Coordenação do Controle Interno da Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativa à transferência de recursos orçamentários, segundo os elementos de despesa: Material de Consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Física, e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, resolvem, com base na cláusula nona do convênio acima mencionado, rescindi-lo a partir desta data, devendo esta rescisão ser publicada no Semanário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais. E por estarem de comum acordo, assinam a presente rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das Testemunhas subscritas abaixo.

João Pessoa, 01 de setembro de 2006-09-04

Antonio Augusto de Almeida
 Antonio Augusto de Almeida
 Secretário

Maria Bernadete Gonçalves
 Maria Bernadete Gonçalves
 Diretora da CHP-EVOT

Testemunhas: 01- *Adilson*
 01.08.8100134.01

02- *CF*
 069337898-70

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 50/2006

Em, 15 de setembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 07884/2006 – SMS, de 30 de agosto de 2006, com a seguinte composição:

- Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva- Presidente
- Sônia Elísia Bueno Gomides - 1º Membro
- Cristiano Lopes Dutra - 2º Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Roseana Maria Barbosa Meira
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº. 51/2006

Em, 18 de setembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 07199/2006 – SMS, de 09 de agosto de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva- Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- João de Azevedo Lima Júnior - 2º Membro

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria nº 43/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

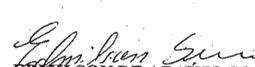
PORTARIA Nº 166/2006

Em, 17 de agosto de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0138/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão temporária, a **EVERALDO BEZERRA DE SOUZA**, filho com doença congênita do ex-servidor, **SEVERINO FRANCISCO DE SOUZA**, servidor aposentado, matrícula nº 05.877-7, falecido em 26 de maio de 1988.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

Republicado por Incorreção (publicado no Semanário Oficial nº 1022 de 13 à 19 de agosto de 2006).

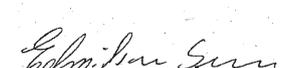
PORTARIA Nº 187/2006

Em, 11 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0272/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **MARIA JOSÉ DA SILVA SÁ**, viúva do ex-servidor, **GILVAN SIQUEIRA DE SÁ**, aposentado, matrícula nº 03.210-7, falecido em 26 de julho de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 188/2006

Em, 11 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0295/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c § 3º, art. 60, II, art. 62, § 1º, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, companheira do ex-servidor, **MAMEDE FRANCISCO BISPO**, ocupante do cargo de Artífice, matrícula nº 14.791-5, falecido em 15 de maio de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

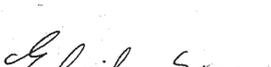

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 189/2006

Em, 13 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 282/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA ANSELMO SOUZA**, ocupante do cargo de Escriurário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº 08.544-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 190/2006

Em, 14 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 232/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05 e artigo 1º da Lei Federal 11.301/2006, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **ERCI CRUZ DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 07.241-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 191/2006

Em, 14 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 246/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA MADALENA SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.524-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 192/2006

Em, 14 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 204/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05 e artigo 1º da Lei Federal 11.301/2006, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **EUNICE XAVIER DE LIMA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº 06.971-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 193/2006

Em, 15 de setembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 238/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **FRANCISCO ADELSON DE LACERDA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 7.70.01.8.2, matrícula nº 00.161-9, lotado na Superintendência de Transportes e Trânsito.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 054/2006

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.713 de 23/08/2006.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ AUGUSTO ZAFALAN CARRIJO** matrícula 679-3 do cargo de carreira de Fiscal de Transporte, lotado nesta Autarquia.

II – Esta portaria entra em vigor à partir de 01 de agosto de 2006.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

Deusdete Queiroga Filho
Deusdete Queiroga Filho
 Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 8.933, de 23 de setembro de 1987), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede do STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 17/09/2006 e 10/09/2006.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS

PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/09/2006 a 10/09/2006

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
ACC9095	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
AES3146	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
BAT1002	04/09/2006	24/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
BIO3794	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
BOC2096	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
BOX8706	04/09/2006	11/08/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
BW9483	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
BXA3626	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
CEB5476	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
CM2054	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
CXL4964	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
CX6333	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
CX8858	04/09/2006	12/08/2006	60501	Artigo 208
DBY5683	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
ELV3030	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
GRD0812	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
GS10196	04/09/2006	23/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HAES933	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HBV7266	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
HBV7280	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
HDD0615	04/09/2006	12/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HTX837	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HUJ2467	04/09/2006	11/08/2006	53800	Artigo 181, Inciso I
HVC0008	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HVK2925	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
HVL3135	04/09/2006	25/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HVW8777	04/09/2006	10/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
HWY3546	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HYF8389	04/09/2006	24/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HZP7826	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
IDR6230	04/09/2006	11/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
IDQ5103	04/09/2006	22/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IEH5405	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
JEZ7265	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
JFH5415	04/09/2006	11/08/2006	51851	Artigo 167
JFZ5589	04/09/2006	20/08/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
JLD4099	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
JLF5727	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
JMT6509	04/09/2006	11/08/2006	51851	Artigo 167
JNM7595	04/09/2006	11/08/2006	54520	Artigo 181, Inciso VIII
JPJ3616	04/09/2006	10/08/2006	54790	Artigo 181, Inciso X
JTR6390	04/09/2006	26/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
JTJ5625	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KEH2404	04/09/2006	11/08/2006	60410	Artigo 207
KFD6430	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
KFD6543	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFE5544	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFF9085	04/09/2006	11/08/2006	68660	Artigo 231, Inciso VIII
KF11889	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KF51139	05/09/2006	21/08/2006	56730	Artigo 183
KF17500	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
KF8267	04/09/2006	12/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KFK1231	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KPK1448	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KPK6850	04/09/2006	22/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFN1319	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFP5306	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
KGE0220	04/09/2006	19/08/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
KGF5583	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
KGG6580	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
KGL0378	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KGS4477	04/09/2006	11/08/2006	68580	Artigo 218, Inciso VII
KHL4518	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KHP0035	04/09/2006	11/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KHS9496	04/09/2006	11/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
KHT2119	04/09/2006	22/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KHW6765	04/09/2006	12/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KHW9825	04/09/2006	12/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KHZ3756	04/09/2006	10/08/2006	73660	Artigo 252, Inciso VI
KI23287	04/09/2006	11/08/2006	57380	Artigo 186, Inciso II
KIA0962	04/09/2006	20/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso I
KIC6553	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
KIE2471	04/09/2006	09/08/2006	60501	Artigo 208
KIE5000	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
KIM3297	04/09/2006	19/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KIN0611	04/09/2006	10/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KIP5739	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
KIP8005	04/09/2006	23/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KIR4964	04/09/2006	11/08/2006	61220	Artigo 181, Inciso XVIII
KIU0087	04/09/2006	10/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
KIW4815	04/09/2006	11/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
KIX7067	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KIX8315	04/09/2006	12/08/2006	54100	Artigo 181, Inciso IV

MDD1859	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MDD2610	04/09/2006	19/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MDD2958	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso I
MDD3434	04/09/2006	10/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
MDD3500	05/09/2006	10/08/2006	51851	Artigo 167
MDD4646	05/09/2006	10/08/2006	56730	Artigo 183
MDD4969	04/09/2006	25/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MDD5729	04/09/2006	22/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MDD9159	04/09/2006	11/08/2006	60170	Artigo 206, Inciso III
MDE7227	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MDE8544	04/09/2006	10/08/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
MDE9999	04/09/2006	10/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOF1972	04/09/2006	10/08/2006	74550	Artigo 252, Inciso VI
MOF2788	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOF2814	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOF4025	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOF5143	04/09/2006	12/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOF7210	04/09/2006	11/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOF7900	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOC9479	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOC1429	04/09/2006	25/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOC1567	04/09/2006	23/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOC2166	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOC2510	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOC3260	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOC3400	04/09/2006	11/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOC3559	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MOC3830	05/09/2006	22/08/2006	56730	Artigo 183
MOC3873	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOC4019	04/09/2006	19/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MOC8637	04/09/2006	12/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOC8787	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MOC8984	04/09/2006	21/08/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
MOC9260	04/09/2006	09/08/2006	70300	Artigo 208
MOC9796	04/09/2006	10/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
MOH0077	04/09/2006	20/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MOH0559	04/09/2006	11/08/2006	57380	Artigo 186, Inciso II
MOH0559	04/09/2006	11/08/2006	57380	Artigo 186, Inciso II
MOH1019	04/09/2006	19/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOH1189	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOH2005	04/09/2006	09/08/2006	70300	Artigo 208
MOH2029	04/09/2006	02/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOH2688	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOH5889	04/09/2006	24/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MOH6170	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOH6440	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOH8038	04/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOI1160	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI1440	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI1857	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOI2002	04/09/2006	19/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI2162	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOI3113	04/09/2006	19/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI7773	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOI7919	04/09/2006	09/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
MOI8290	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOI8320	04/09/2006	11/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOI8649	04/09/2006	19/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI0429	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI3112	04/09/2006	19/08/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
MOI3112	04/09/2006	26/08/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
MOI3199	04/09/2006	11/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOI4006	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOI6749	04/09/2006	11/08/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
MOI6839	04/09/2006	10/08/2006	52070	Artigo 169
MOK0451	04/09/2006	12/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
MOK0820	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOK0990	04/09/2006	12/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
MOK1590	04/09/2006	12/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOK2076	04/09/2006	10/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOK2111	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOK2506	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOK3352	04/09/2006	10/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MOK4259	04/09/2006	12/08/2006	56730	Artigo 183
MOK6769	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOK7434	04/09/2006	11/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MOK7530	04/09/2006	09/08/2006	60410	Artigo 207
MOK8001	04/09/2006	09/08/2006	51851	Artigo 167
MOK8267	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOK8629	04/09/2006	22/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOK9768	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOL1370	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOL3350	04/09/2006	10/08/2006	52150	Artigo 170
MOL4949	04/09/2006	25/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOL8059	04/09/2006	10/08/2006	60410	Artigo 207
MOL8719	04/09/2006	10/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MOL8759	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOM1157	04/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MOM3249	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM3302	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM3304	04/09/2006	23/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM3747	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM4343	05/09/2006	22/08/2006	56730	Artigo 183
MOM4649	04/09/2006	10/08/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
MOM6230	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM6230	04/09/2006	23/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM7129	04/09/2006	18/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOM0419	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MON0609	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MON0830	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MON1410	04/09/2006	25/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MON1963	04/09/2006	19/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MON3983	04/09/2006	23/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MON5490	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MON5899	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MON6320	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MON6479	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MON6490	04/09/2006	11/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MON6809	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MON7043	04/09/2006	12/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MON8229	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MON8356	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MON8948	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MON8982	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MON8982	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO0755	04/09/2006	10/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MOO1027	04/09/2006	21/08/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
MOO1569	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO1878	04/09/2006	18/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO2060	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO2060	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOO2879	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO3470	04/09/2006	12/08/2006	54790	Artigo 181, Inciso X
MOO5329	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO5778	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOO7844	04/09/2006	19/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO8113	04/09/2006	12/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MOO8173	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOO8212	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOO9488	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MOO9776	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOP0009	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOP1092	04/09/2006	24/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MOP1467	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOP5722	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOP6009	04/09/2006	11/08/2006	53800	Artigo 181, Inciso I
MOP6452	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MOP6533	04/09/2006	11/08/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
MOP6723	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOP7980	04/09/2006	10/08/2006	51851	Artigo 167
MOP8769	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOP9609	04/09/2006	11/08/2006	51851	Artigo 167
MOQ1100	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOQ1290	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOQ1290	04/09/2006	24/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOQ1290	05/09/2006	23/08/2006	60500	Artigo 208
MOQ1341	04/09/2006	10/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOQ1750	04/09/2006	10/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MOQ7091	04/09/2006	26/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
MOQ7499	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOQ9119	04/09/2006	11/08/2006	53800	Artigo 181, Inciso I
MOQ9429	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOR4460	05/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOR4567	04/09/2006	10/08/2006	60500	Artigo 208
MOR4729	04/09/2006	10/08/2006	60170	Artigo 206, Inciso III
MOR5666	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOR6886	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOR7117	04/09/2006	09/08/2006	54600	Artigo 181, Inciso IX
MOR7799	04/09/2006	19/08/2006	74630	Artigo 218, Inciso I
MOR8728	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOR9099	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOR9259	04/09/2006	26/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOS0202	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOS1159	04/09/2006	20/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOS1949	04/09/2006	11/08/2006	54790	Artigo 181, Inciso X
MOS2759	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOS3929	04/09/2006	21/08/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
MOS4850	04/09/2006	11/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOS5349	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOS5589	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOS6499	04/09/2006	09/08/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
MOS6519	04/09/2006	10/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOS7429	05/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOS7510	04/09/2006	21/08/2006	60500	Artigo 208
MOS7579	04/09/2006	10/08/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
MOS7989	05/09/2006	22/08/2006	60500	Artigo 208
MOS9169</				

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 036/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NA ÁREA INTERNA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL EM JOÃO PESSOA - PB.

PRAZO: ATÉ 45 (TRINTA) DIAS INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 59.352,90 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.104.23.692.5191.2.281 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS. NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEDURB.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO 077262/2006 - CEL / SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 025/2006.

JOÃO PESSOA, 05 DE SETEMBRO DE 2006.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ASJUR 040/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E FC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, E ASSESSORIA JURÍDICA, TODAS PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SEPLAN.

PRAZO: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 44.499,19 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.5001.2.711 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO 068227/2006- CEL/ SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 023/2006.

JOÃO PESSOA, 31 DE AGOSTO DE 2006


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 043/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E PROJETO - CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO MERCADO CENTRAL, EM DE JOÃO PESSOA

PRAZO: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E CONCLUSÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

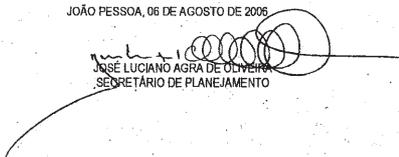
VALOR: R\$ 48.175,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.107.15.451.5342.1.174 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS ELABORADOS NAS ÁREAS DE TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRA-ESTRUTURA URBANA. NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2006

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO CONVITE Nº 030/2006.

JOÃO PESSOA, 06 DE AGOSTO DE 2006


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 645/2006 DO CONTRATO Nº 2.587/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: Processo nº 055.3.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Medicamentos do Procedimento Licitatório - Modalidade Concorrência nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): DROGAFONTE LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 02/08/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 35.694,10 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2006.

* Republicado por incorreção.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

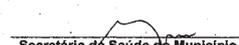
EXTRATO Nº 695/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE Nº 1.499/2006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato em que a Contratante pagará mensalmente ao Contratado a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) na mesma data em que for efetuado o pagamento dos funcionários municipais, ficando a Secretaria de Administração do Município autorizada a abrir uma conta corrente salário, e Cláusula Sexta em que a carga horária será de 40 horas por semana.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): ELIANE BEZERRA TRAVASSOS.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


 Secretária de Saúde do Município
 Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 696/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE Nº 167/2006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato em que a Contratante pagará mensalmente ao Contratado a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) na mesma data em que for efetuado o pagamento dos funcionários municipais, ficando a Secretaria de Administração do Município autorizada a abrir uma conta corrente salário, e Cláusula Sexta em que a carga horária será de 40 horas por semana.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


 Secretária de Saúde do Município
 Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 697/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE Nº 203/2006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato em que a Contratante pagará mensalmente ao Contratado a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) na mesma data em que for efetuado o pagamento dos funcionários municipais, ficando a Secretaria de Administração do Município autorizada a abrir uma conta corrente salário, e Cláusula Sexta em que a carga horária será de 40 horas por semana.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): OLAVO SOUTO MONTENEGRO.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 698/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE Nº
1.544/2006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato em que a Contratante pagará mensalmente ao Contratado a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) na mesma data em que for efetuado o pagamento dos funcionários municipais, ficando a Secretaria de Administração do Município autorizada a abrir uma conta corrente salário, e Cláusula Sexta em que a carga horária será de 40 horas por semana.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): RAQUEL CRISTINA MENDONÇA NEVES.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 699/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE Nº
110/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 13.843/2005/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, referente aos Prazos que terá sua vigência a partir de 01/01/2006 até 31/12/2006.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): FLÁVIO JOSÉ GAMBARRA MOURA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2005.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 700/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO DE Nº
110/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 13.843/2005/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, referente aos recursos financeiros que serão oriundos do Tesouro Municipal.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): FLÁVIO JOSÉ GAMBARRA MOURA.

DATA DA ASSINATURA: 27.01.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 702/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006 DO CONTRATO DE Nº
1.069/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 4.951/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, em que a Contratante pagará ao(à) Contratado, mensalmente, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): MELISA FERNANDES ROHR.

DATA DA ASSINATURA: 01.05.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 703/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006 DO CONTRATO DE Nº
891/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 4.951/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, em que a Contratante pagará ao(à) Contratado, mensalmente, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com obrigatoriedade de cumprir 40 horas por semana.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): ADELÚCIA DOS SANTOS PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 704/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006 DO CONTRATO DE Nº
1.076/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 4.951/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, em que a Contratante pagará ao(à) Contratado, mensalmente, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com obrigatoriedade de cumprir 40 horas por semana.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): RAIMUNDA MONALISA ARAÚJO ALVES.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 705/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO DE Nº
497/2006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 5.786/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, em que a Contratante pagará ao(à) Contratado, mensalmente, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): ROSINÉIA LINS DE ARAÚJO CARNEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 706/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006 DO CONTRATO DE Nº
126/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, em que a Contratante pagará ao(à) Contratado, mensalmente, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com obrigatoriedade de cumprir 40 horas por semana.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): ANA PAULA DE JESUS TOMÉ PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 707/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 247/2006.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta, onde a vigência da locação será até o dia 31/12/06, iniciando-se a partir da data da assinatura do Termo.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

LOCADOR(A): FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 31.05.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 708/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2005 DO CONTRATO DE Nº 1.245/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.696/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, que terá sua vigência a partir de 02/01/2006 até 31/12/2006, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): DÉBORA EUGÊNIA BRAGA NÓBREGA CAVALCANTI.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2005.


Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 709/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO DE Nº 1.245/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.696/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Segundo do Contrato ora aditado, que terá os recursos financeiros necessários oriundos do Fundo Municipal.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO(A): DÉBORA EUGÊNIA BRAGA NÓBREGA CAVALCANTI.

DATA DA ASSINATURA: 30.01.2006.


Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº. 770/2006 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2006 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 580/2006.

ORIGEM: Processo nº. 7485/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, em que suprime-se o valor de 147.918,90 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos) do global empenhado.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2006.


Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº. 786/2006 DO CONTRATO Nº. 2.658/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

ORIGEM: Processo nº. 169.1/2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Prestação de Serviços de Esgotamento Sanitário do Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº. 072/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSAS AJAX – ADNA MÉRICA MEDEIROS COSTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 787/2006 DO CONTRATO Nº. 2.658/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MICROBIOLOGIA.

ORIGEM: Processo nº. 137.7/2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Laboratório para Microbiologia do Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): BIOTEC COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir de 01/09/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.605,86 (treze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 788/2006 DO CONTRATO Nº. 2.658/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MICROBIOLOGIA.

ORIGEM: Processo nº. 137.7/2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Laboratório para Microbiologia do Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir de 01/09/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 38.086,36 (trinta e oito mil e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 789/2006 DO CONTRATO Nº. 2.662/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MICROBIOLOGIA.

ORIGEM: Processo nº. 137.7/2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Laboratório para Microbiologia do Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): D-OXXI NORDESTE LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir de 01/09/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.172,72 (dez mil e cento e setenta e dois reais e dois centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 790/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006
DO CONTRATO Nº 1252/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta, em que a remuneração passará à quantia de R\$ 900,00 mensais, e a carga horária passará a ser 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): EVA VERÔNICA DE LUNA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 791/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006
DO CONTRATO Nº 1485/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta, em que a remuneração passará à quantia de R\$ 900,00 mensais, e a carga horária passará a ser 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ANASTÁSSIA LUANA DE SOUSA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

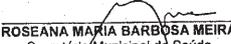
**EXTRATO Nº 792/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006
DO CONTRATO Nº 1302/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta, em que a remuneração passará à quantia de R\$ 900,00 mensais, e a carga horária passará a ser 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ANA PAULA NASCIMENTO SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 793/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006
DO CONTRATO Nº 0632/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta, em que a remuneração passará à quantia de R\$ 1.300,00 mensais, e terá a carga horária de 25 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): STANLEY MARX DONATO TENÓRIO.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 794/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006
DO CONTRATO Nº 0131/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta, em que a contratante pagará, mensalmente, ao contratado, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), com obrigatoriedade de cumprir 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARTA LÍGIA VIEIRA DE MELO.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 795/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006
DO CONTRATO Nº 0128/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta, em que a contratante pagará, mensalmente, ao contratado, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), com obrigatoriedade de cumprir 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA ARAÚJO FIGUEIREDO.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 796/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006
DO CONTRATO Nº 0129/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta, em que a contratante pagará, mensalmente, ao contratado, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), com obrigatoriedade de cumprir 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): DENISE FEITOSA NEGÓCIO.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 797/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006
DO CONTRATO Nº 0205/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, em que a contratante pagará, mensalmente, ao contratado, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com Recursos Financeiros do Tesouro Municipal e do SUS, com carga horária de 4 plantões de 12 horas por mês no CAIS de Mangabeira, na função de médica Alergologista.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): RENATA DE CERQUEIRA PAES CORREA LIMA.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 798/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006 DO CONTRATO Nº 0743/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava, em que a contratante pagará, mensalmente, ao contratado, a quantia de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): DANIELLE ALBINO RAFAEL MATOS.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2006.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 798/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2006 DO CONTRATO Nº 0748/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava, em que a contratante pagará, mensalmente, ao contratado, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ALÍPIO ANTÔNIO REBELO DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2006**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 036/2006
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS DO PAÇO MUNICIPAL
DATA: 27/09/2006
HORÁRIO: 9:30h (Nove e trinta) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB
Fone: 3218-9006/3218-9005
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.
João Pessoa, 13 de setembro de 2006.

Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

CARTA CONVITE Nº. 0005/2006 - SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, instituída pela Portaria n.º 287/06 de 29/04/2006, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 22/09/06 às 09:00 horas, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade de Carta Convite do tipo menor preço por item, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para a aquisição de alimentos não perecíveis, mediante o processo administrativo nº. 2006/064852, a ser regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. A CARTA CONVITE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO SUPRACITADO A QUAL SERÁ DISPONIBILIZADA ATRAVÉS DE DISQUETE E ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA www.joapessoa.com.br e csi_sedec@joapessoa.com.br.

Durmeval Gomes Golzio
Presidente da CSL/SEDEC
João Pessoa, 12 de setembro de 2006.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de 38 (trinta e oito) Assinaturas anuais do Jornal "O Norte" destinadas à Secretaria de Comunicação Social, em favor da Empresa Josinaldo Fernandes da Silva, no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), com base no Art. 37 inciso XXI e Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da SEAD nº 1857/2006 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 075041/2006-SEAD.

João Pessoa, 14 de setembro 2006.
Suelma de Fátima Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 29/06

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios Nºs 2006/070707 e 2006/070711 - SEFIN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2006, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNERS, ETC.) DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA", Homologo e adjudico o procedimento licitatório em epigrafe em favor das Empresas: Golden - Distribuidora Ltda - Itens 01,03,09,10 e 13, no valor de R\$ 6.056,50; Papelaria Arcoverde Ltda- Itens 02,04,08,11,14,15 e 18, no valor de R\$ 29.137,00; Joacil Carlos Vieira Bezerra - ME- Itens 05,06 e 07, no valor de R\$ 90,50; Onegati - Comercio de Informática Ltda- Itens 16 e 17, no valor de R\$ 22.264,00 e Top Line - Comercial de Informática Ltda (Item 12), no valor de R\$ 225,00, perfazendo o valor global de R\$ 57.773,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais)

João Pessoa, 11 de setembro de 2006
Suelma de Fátima Bruns
Suelma de Fátima Bruns
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 071802/2006 - CONVITE Nº 025/2006, que tem por objeto a "Aquisição de Fardamentos, destinados aos Servidores do Dep. Manutenção SEAD", Homologo o procedimento licitatório em epigrafe e Adjudico o Objeto às Empresas: VESTIR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.663,54 (Hum mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES, no valor de R\$ 903,20 (Novecentos e três reais e vinte centavos). MARINGÁ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.432,80 (Hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalizando: R\$ 3.999,54 (Três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

João Pessoa, 11 de Setembro de 2006

Suelma de Fátima Bruns
Suelma de Fátima Bruns
SECRETÁRIA INTERINA/SEAD

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 034/2006.**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital n.º 034/2006, Aquisição de Ferramentas e Utensílios, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constatando neste Processo de n.º 2600/2006. Homologo o procedimento licitatório em favor da empresa:

Empresa Vencedora	CNPJ Nº	Valor R\$
Lojão Dufreito Ltda	02.019.761/0001-10	31.900,00

Por atender o objeto desta licitação.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2006.

Laura Maria Farias Barbosa
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente/EMLUR

AVISO DE SUSPENSÃO:

A Secretária Interina da Administração, no uso de suas atribuições e com base no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, torna público que foi aplicada à empresa OPEN - COMÉRCIO E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Leocádio R. Coutinho, nº 201, sala 222, Bessa, CEP nº 58.035 - 000, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob nº 07 - 288.138/0001 - 87, inscrição estadual 16 - 144.693 - 0, inscrição municipal nº 94.359 - 2, a pena de suspensão pelo prazo de 02 anos, do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme parecer jurídico desta Secretaria no processo nº 80.197/2006, ficando - lhe assegurado requerer o que de direito no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 25 de agosto de 2006.

Suelma de Fátima Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração